

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Assunto: Demonstrativo de Prestação de Contas Federal dos: Serviços Programa e Projetos, IGD SUAS e IGD Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS – DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pela LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal Nº 030 de 15 de Dezembro de 2017

CONSIDERANDO a LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993,

CONSIDERANDO a PNAS (Política Nacional de Assistência Social),

CONSIDERANDO a NOB (Norma Operacional Básica) / SUAS, o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social),

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa, BA, examinou os documentos da prestação de contas dos recursos repassados através do FNAS ao FMAS, conforme Ata nº 01 do dia 02 de fevereiro de 2024 que aprovou a referida prestação de contas,

RESOLVE

Art 1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Prestação de Contas dos recursos repassados através do Fundo Nacional ao Fundo Municipal de Assistência Social através dos SERVIÇOS PROGRAMAS E PROJETOS, IGD SUAS e IGD BOLSA FAMÍLIA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ruy Barbosa, 06 de fevereiro de 2024.

AMANDA CARVALHO DANTAS

Presidente do CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997, alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009 e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PARECER

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS- Ruy Barbosa- Ba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 030 de 15 de Dezembro de 2017 realizaram Reunião Ordinária de Nº 01 de 2024, em 02 de fevereiro de 2024, onde fora apresentado o Demonstrativo de Prestação de Contas Federal dos: Serviços Programa e Projetos, IGD SUAS e IGD Bolsa Família, o qual foi deliberado pelo CMAS. Todos os conselheiros presentes aprovaram o Demonstrativo da Prestação de Contas Federal.

Ruy Barbosa, 06 de fevereiro de 2024

AMANDA CARVALHO DANTAS

Presidente do CMAS

Criado pela Lei Municipal Nº 13 de 09 de junho de 1997,
alterado pela Lei Nº 12 de 29 de maio de 2009
e modificado pela Lei Nº 73 de 04 de janeiro de 2016.